

LEI MUNICIPAL Nº 244/2016

Massapê do Piauí-PI, 07 de Novembro de 2016.

SANCIONADA

Nesta Data: 07/11/2016


Francisco Epifanio Carvalho Reis
PREFEITO MUNICIPAL

Fixa o Subsídio Mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais do Município de Massapê do Piauí, Estado Piauí, para o quadriênio de 2017 a 2020e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a Legislatura 2017-2020, a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2017, são assim fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente em parcela única:

I – Prefeito Municipal: R\$ 12.000,00

II – Vice - Prefeito Municipal: R\$ 6.000,00

III – Vereador: R\$ 4.000,00

IV – Presidente da Câmara Municipal: R\$ 6.000,00

IV – Vice-Presidente e Secretário da Câmara Municipal: R\$ 4.000,00

VI – Secretário Municipal: R\$ 1.800,00

Art. 2º - Fica vedado o pagamento aos agentes políticos de quaisquer outras parcelas remuneratórias além de seu subsídio, nos moldes do §4º, do art. 39 da Constituição Federal.



Art. 3º - Os subsídios ora fixados, serão revistos anualmente, no mês de Janeiro, a partir do segundo ano da Legislatura, através de lei específica, mediante a aplicação do índice de inflação acumulado no ano anterior, medido pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, a serem previstas nos orçamentos anuais, suplementados se necessário.

Art. 5º Sobre os subsídios incidirão impostos e contribuições legalmente previstos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, em 07 de Novembro de 2016.



FRANCISCO EPIFANIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

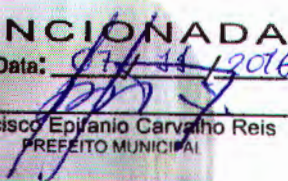
Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Lei Municipal sob o número 244/2016, aos sete dias do mês de Novembro do ano dois mil e dezesseis.



JOSE ERENILDO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

SANCIONADA

Nesta Data: 07/11/2016



Francisco Epifanio Carvalho Reis
PREFEITO MUNICIPAL